



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº238

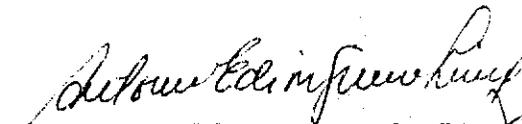
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º)-Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal constantes dos Balancetes da Receita e Despesas dos meses de julho, agosto e setembro de 1962;

Artº.2º)-A Lei ora Promulgada, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, em 10 de dezembro de 1962.


Antonio Edson Azevedo Lima

(Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra .

Jacy Roque Pratti

(secretário)